



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

LEI MUNICIPAL Nº 768/2008, DE 28 DE ABRIL DE 2008.

**“Reconhece de Utilidade Pública
Municipal o Movimento de Defesa de Porto
Seguro - MDPS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como Associação de Utilidade Pública Municipal o **MOVIMENTO DE DEFESA DE PORTO SEGURO – MDPS**, com sede à Rua Pero Vaz de Caminha, nº 112, Centro, neste Município e foro nesta Comarca de Porto Seguro – Bahia, portador do CNPJ nº 16.227.951/0001-38, datado de 14/04/1988 Registro Civil de Pessoas Jurídicas comarca de Porto Seguro – BA, Livro-A-1, número de ordem 01-23, no Cartório de Registro Geral de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos, situado à Rua Pero Vaz de Caminha, nº 48, centro neste Município.

Art. 2º. Fica esta entidade obrigada a publicar e remeter à Câmara Municipal de Porto Seguro, cópia do balanço anual de suas atividades.

Art. 3º. O não cumprimento do que determina o Artigo 2º desta Lei durante 02 (dois) exercícios dará direito à Câmara Municipal de revogar a Lei que concedeu o benefício.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 28 de abril de 2008.

Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicado na form.
da Lei e no lugar de Costume.

EM 28/04/08